



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-PI N.º 645, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Manifestação nº 166023915212925457019 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos – Coren-PI N.º 411561-TE**, para emitir Parecer de Admissibilidade em Denúncia Ética, suposta difamação caluniosa e erro de conduta ética contra uma técnica de Enfermagem, durante atendimento home care a paciente cadeirante, acamada e traqueostomizada, em Teresina-PI.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao pagamento de até 02 (dois) Auxílio Representação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 26 de agosto de 2022.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF